



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2026**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 407/2026**

### **1. OBJETO**

Constitui objeto da presente contratação o fornecimento de 01 (uma) rampa móvel de acessibilidade, confeccionada por tecnologia de impressão 3D, destinada à transposição temporária de desnível existente no Plenário da Câmara Municipal de Tarumã/SP, permitindo o acesso seguro de pessoas usuárias de cadeira de rodas sempre que houver necessidade durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades e demais eventos institucionais.

O objeto compreende exclusivamente o fornecimento da rampa, não estando incluídos serviços de instalação, fixação permanente ou qualquer intervenção na estrutura física do prédio, considerando que o equipamento será móvel, removível e instalado apenas quando necessário pela própria Administração.

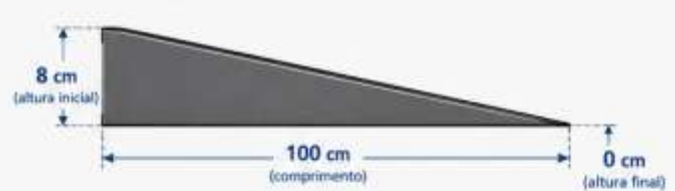
Imagem ilustrativa:



VISTA SUPERIOR (PLANTA)



VISTA LATERAL



VISTA FRONTAL

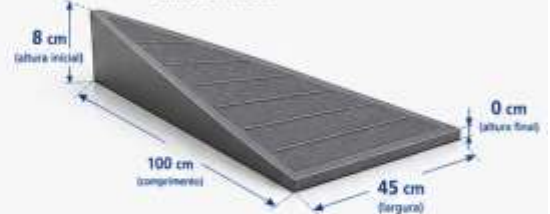


**RAMPA DE ACESSIBILIDADE**



- Largura: 45 cm
- Comprimento: 100 cm
- Altura Inicial: 8 cm
- Altura final: 0 cm
- Material sugerido: Alumínio ou Polímero de alta resistência
- Superfície antiderrapante
- Cor: Cinza

PERSPECTIVA 3D



APLICAÇÃO NO LOCAL



CORTE TRANSVERSAL (no meio da rampa)



## 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



**A rampa deverá atender integralmente às seguintes características mínimas:**

### **2.1 Dimensões**

- **Quantidade: 01 unidade;**
- **Comprimento: 1.000 mm (100 cm);**
- **Largura: 450 mm (45 cm);**
- **Altura inicial: 80 mm (8 cm);**
- **Altura final: 0 mm, formando plano inclinado contínuo.**

### **2.2 Geometria**

A peça deverá possuir formato de prisma triangular (cunha), formando uma superfície inclinada contínua entre as extremidades, permitindo a transposição segura do desnível existente.

As dimensões deverão respeitar rigorosamente o projeto fornecido pela Administração.

### **2.3 Processo construtivo**

A peça deverá ser produzida através de manufatura aditiva (Impressão 3D).

Será admitido qualquer processo de impressão 3D que produza peça única ou modular, desde que a resistência estrutural seja garantida.

### **2.4 Material**

A contratada deverá utilizar filamento técnico de elevada resistência mecânica, podendo ser empregados, entre outros materiais equivalentes:

- PETG;
- ABS;
- ASA;
- Nylon;
- Policarbonato;



- outro material com desempenho igual ou superior.

Não será admitida utilização de materiais frágeis ou inadequados para suportar carga dinâmica.

## 2.5 Cor

A rampa deverá possuir acabamento na cor:

Champagne.

A tonalidade deverá apresentar uniformidade em toda a peça.

## 2.6 Acabamento

A peça deverá ser entregue:

- completamente acabada;
- sem rebarbas;
- sem delaminações;
- sem fissuras;
- sem deformações;
- sem falhas de impressão;
- sem cantos vivos;
- com acabamento uniforme.

## 2.7 Superfície

A face superior deverá possuir textura antiderrapante incorporada ao próprio processo de impressão ou acabamento equivalente que aumente a aderência durante a utilização.

## 2.8 Capacidade estrutural

A rampa deverá suportar a passagem de cadeira de rodas ocupada por usuário adulto, sem apresentar:

- deformações permanentes;



- trincas;
- rompimentos;
- perda de estabilidade.

## 2.9 Base

A base deverá proporcionar apoio integral sobre o piso existente, garantindo estabilidade durante a utilização.

Caso necessário, poderão ser utilizados elementos antiderrapantes na face inferior.

## 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Tarumã/SP possui espaço reservado destinado à acessibilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Entretanto, existe pequeno desnível entre os pisos, o que dificulta o acesso autônomo de usuários de cadeira de rodas.

Embora a utilização desse acesso ocorra apenas de forma eventual, a Administração deve assegurar condições adequadas de acessibilidade sempre que houver necessidade, em observância à Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), às normas de acessibilidade e aos princípios da inclusão, igualdade de oportunidades e eliminação de barreiras arquitetônicas.

A adoção de rampa móvel apresenta solução técnica simples, econômica e eficiente, dispensando intervenções permanentes na estrutura do prédio e permitindo sua utilização somente quando houver demanda, preservando a estética do ambiente e reduzindo custos de implantação e manutenção.

A fabricação por tecnologia de impressão 3D mostra-se adequada ao objeto, permitindo a produção sob medida, com precisão dimensional, excelente acabamento e racionalização de custos.



#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

Após análise da necessidade administrativa, verificou-se que a solução mais adequada consiste na aquisição de uma rampa móvel de acessibilidade, confeccionada sob medida por tecnologia de impressão 3D, destinada à transposição temporária do desnível existente entre os pisos do espaço reservado para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida no Plenário da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

A solução foi concebida para atender à necessidade de acessibilidade apenas quando houver demanda, permitindo que a rampa seja posicionada pela própria equipe da Câmara Municipal durante a realização de sessões legislativas, audiências públicas, solenidades, reuniões ou quaisquer eventos em que haja a presença de usuário de cadeira de rodas, sendo posteriormente removida e armazenada quando não estiver em utilização.

A adoção de equipamento móvel elimina a necessidade de execução de obra civil, alterações permanentes na estrutura do edifício ou intervenções que possam comprometer o acabamento do ambiente, proporcionando maior flexibilidade operacional, menor custo de implantação e facilidade de armazenamento.

A fabricação por meio de impressão 3D permite a produção da peça exatamente nas dimensões necessárias para o local de instalação, garantindo melhor adaptação ao desnível existente, precisão dimensional, acabamento uniforme e aproveitamento racional de material, sem prejuízo da resistência mecânica necessária para suportar o uso previsto.

A rampa deverá possuir superfície antiderrapante, estrutura capaz de suportar com segurança a circulação de cadeira de rodas ocupada por usuário adulto, acabamento livre de imperfeições e dimensões compatíveis com o espaço disponível, proporcionando acesso seguro, confortável e estável.

A presente solução contempla exclusivamente o fornecimento da rampa móvel, não incluindo instalação fixa ou qualquer intervenção na estrutura física da Câmara Municipal, uma vez que sua utilização ocorrerá de forma



temporária e somente quando necessária, ficando sua colocação, retirada e armazenamento sob responsabilidade da própria Administração.

A solução proposta atende aos princípios da eficiência, economicidade, acessibilidade, razoabilidade e interesse público, mostrando-se suficiente para suprir a necessidade identificada, com menor impacto financeiro e preservação das características arquitetônicas do Plenário da Câmara Municipal de Tarumã/SP.

## **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, quando houver, exclusivamente para fins de garantia do objeto e adoção das providências administrativas decorrentes da contratação.

**O fornecimento da rampa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento pela contratada.**

Por se tratar de aquisição de bem de entrega única e sem prestação continuada de serviços, a contratação será considerada integralmente executada após o recebimento definitivo do objeto pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, permanecendo a contratada responsável apenas pelas obrigações decorrentes da garantia legal e contratual, quando aplicáveis.

Não se aplica a prorrogação prevista nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, consistente no fornecimento único de bem permanente.

## **6. FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução do objeto ocorrerá sob o regime de fornecimento integral, em entrega única, mediante emissão da competente Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento pela Câmara Municipal de Tarumã/SP.



A contratada será responsável pela fabricação da rampa de acessibilidade em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, observando rigorosamente as dimensões, características construtivas, materiais, acabamento e demais requisitos estabelecidos pela Administração.

Após a conclusão da fabricação, a rampa deverá ser entregue nas dependências da Câmara Municipal de Tarumã/SP, em perfeitas condições de uso, devidamente embalada para evitar danos durante o transporte, acompanhada, quando exigível, da respectiva Nota Fiscal.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

A contratada será integralmente responsável pelos custos de fabricação, materiais, mão de obra, transporte, embalagem, carga, descarga, tributos, seguros e quaisquer outras despesas necessárias ao perfeito cumprimento da contratação, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

Por se tratar de rampa móvel de acessibilidade, não haverá instalação, fixação permanente ou qualquer intervenção na estrutura física do edifício, cabendo exclusivamente à Câmara Municipal de Tarumã/SP realizar seu posicionamento, remoção e armazenamento sempre que houver necessidade de utilização durante sessões legislativas, audiências públicas, solenidades ou demais eventos institucionais.

Caso o objeto seja entregue em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresente defeitos de fabricação, avarias, deformações ou qualquer inconformidade que comprometa sua utilização, a contratada deverá promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação formal.

A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, que verificará a conformidade do objeto



com as especificações contratadas antes da emissão do recebimento definitivo.

## **7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**Para fins de habilitação da futura contratada, deverão ser apresentados os documentos abaixo relacionados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:**

### **7.1 Habilitação Jurídica**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), com situação cadastral ativa;**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado das alterações ou da consolidação, conforme a natureza jurídica da empresa.**

### **7.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
- d) Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa, quando exigível;**
- e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.**

## **8. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares, utilizando como fonte



de consulta a plataforma Licitar Digital, observando-se os princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade para a Administração Pública.

Considerando a inexistência de referências específicas para fornecimento de rampa móvel de acessibilidade confeccionada por tecnologia de impressão 3D, foram pesquisadas contratações públicas de objetos com finalidade equivalente, voltadas à promoção da acessibilidade e à transposição segura de desníveis para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, compreendendo rampas metálicas e rampas em concreto executadas por órgãos públicos.

Para a definição do valor estimado foi adotada a metodologia da mediana dos valores homologados, por se tratar de critério estatístico que reduz a influência de valores extremos e proporciona maior confiabilidade à estimativa da contratação.

**Após a análise das referências coletadas, foi apurado o valor estimado da contratação de R\$ 1.143,72 (um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), considerado compatível com os preços praticados no mercado e suficiente para subsidiar o presente procedimento de contratação direta.**

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratação será realizada através do recebimento de propostas via e-mail institucional: [comprascamarataruma@gmail.com.br](mailto:comprascamarataruma@gmail.com.br).

Esclarecimentos: [secretaria@taruma.sp.leg.br](mailto:secretaria@taruma.sp.leg.br), até 2 dias antes do encerramento.

**Critério de julgamento:**

**Menor preço global.**

**Das propostas:**

- **Data inicio do recebimento: 30/06/2026;**
- **Horário: 14h30;**



- **Data final do recebimento: 03/07/2026;**
- **Horário: 14h30;**

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

### **Constituem obrigações da contratada:**

- Fabricar e fornecer a rampa móvel de acessibilidade em estrita conformidade com as especificações técnicas, dimensões, materiais, acabamento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Entregar o objeto no prazo estipulado pela Administração, devidamente acondicionado em embalagem que assegure sua integridade durante o transporte, sem avarias ou deformações.
- Garantir que a rampa seja confeccionada com material de elevada resistência mecânica, capaz de suportar a utilização prevista, mantendo estabilidade estrutural e segurança durante o uso.
- Fornecer produto novo, sem uso anterior, livre de defeitos de fabricação, falhas de impressão, fissuras, empenamentos, delaminações, rebarbas ou quaisquer imperfeições que possam comprometer sua funcionalidade, durabilidade ou segurança.
- Responsabilizar-se integralmente pelas despesas relativas à fabricação, materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, embalagem, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e demais custos necessários ao perfeito cumprimento da contratação.
- Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, qualquer produto que apresente defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte ou que esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.



- Prestar os esclarecimentos solicitados pela Administração durante a execução contratual, fornecendo todas as informações necessárias ao acompanhamento e fiscalização do objeto.
- Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.
- Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação, vícios do produto, negligência, imprudência ou imperícia na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.
- Cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e demais normas pertinentes à execução do objeto.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **Constituem obrigações da contratante:**

- Emitir a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento e disponibilizar à contratada todas as informações necessárias para a correta fabricação do objeto.
- Receber a rampa fornecida, realizando a conferência das especificações técnicas, dimensões, acabamento, integridade física e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
- Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, por meio de servidor formalmente designado, comunicando à contratada eventuais irregularidades constatadas.
- Rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, exigindo sua substituição ou correção nos prazos previstos.



- Efetuar o pagamento à contratada no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo do objeto e a verificação da regularidade da documentação exigida.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução da contratação, concedendo prazo para manifestação e adoção das providências cabíveis.
- Zelar pela correta utilização, armazenamento e conservação da rampa após o recebimento definitivo, utilizando-a exclusivamente para a finalidade a que se destina, durante eventos, sessões legislativas, audiências públicas e demais atividades institucionais em que seja necessária a promoção da acessibilidade.

## **12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, a execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por representantes formalmente designados pela Câmara Municipal de Tarumã/SP, competindo-lhes verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos, determinar as providências necessárias à regular execução do objeto e comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades.

Fica designado como Gestor da Contratação o servidor Wuilverson Henrique Mossini da Silva, a quem competirá o acompanhamento geral da execução contratual, a adoção das providências administrativas cabíveis, a interlocução com a contratada e a gestão dos atos relacionados à contratação.

Fica designada como Fiscal da Contratação a servidora Fernanda Aparecida Silveira, responsável pelo acompanhamento da entrega do objeto, conferência das especificações técnicas, verificação das dimensões, acabamento, qualidade dos materiais empregados, conformidade com as características estabelecidas neste Termo de Referência e certificação do recebimento para fins de pagamento.



A atuação do gestor e da fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta integralmente responsável pela qualidade, segurança, conformidade técnica e cumprimento das obrigações assumidas.

### **13. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento do objeto observará o disposto nos arts. 140 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e ocorrerá em duas etapas:

I – Recebimento Provisório: será realizado no ato da entrega da rampa móvel de acessibilidade, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições da embalagem, integridade física do produto e documentação fiscal correspondente.

II – Recebimento Definitivo: ocorrerá após a verificação detalhada do atendimento integral às especificações constantes deste Termo de Referência, compreendendo, no mínimo:

- conferência das dimensões da rampa;
- verificação do material empregado e da qualidade da impressão 3D;
- conferência do acabamento, da cor, da superfície antiderrapante e das condições gerais da peça;
- verificação da estabilidade estrutural e da inexistência de defeitos, fissuras, deformações, delaminações, rebarbas ou quaisquer vícios que comprometam sua utilização;
- confirmação de que o objeto foi entregue em conformidade com as especificações contratadas.

Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos de fabricação ou desconformidades em relação às exigências deste Termo de Referência, o objeto será recusado, total ou parcialmente, devendo a contratada promover sua substituição ou correção no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Tarumã/SP.



O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios aparentes ou ocultos, nem afasta a obrigação de reparar, corrigir ou substituir o objeto que venha a apresentar defeitos durante o período de garantia, na forma da legislação aplicável.

A emissão do termo de recebimento definitivo constituirá condição indispensável para a liberação do pagamento.

## **12. PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Tarumã/SP em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após a emissão da apólice e o recebimento definitivo do objeto.

Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no procedimento licitatório, podendo a Administração promover as verificações necessárias antes da realização do pagamento.

O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias eventualmente aplicáveis na forma da legislação vigente.

Havendo erro na documentação apresentada, divergência de valores, ausência de documentos obrigatórios ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização da pendência, sem ônus para a Administração.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto perdurar pendência relacionada ao cumprimento de obrigações contratuais ou à regularidade exigida para a contratação, sem prejuízo das demais medidas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



Aplicam-se as sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. MATRIZ DE RISCOS

Risco	Descrição	Probabilidade	Impacto	Classificação	Medida Mitigadora
Atraso na entrega da rampa	Descumprimento do prazo estabelecido para fornecimento do objeto	Média	Médio	Moderado	Definição de prazo contratual, acompanhamento pela fiscalização e aplicação das sanções cabíveis em caso de atraso injustificado.
Entrega em desacordo com as especificações	Fornecimento de rampa com dimensões, material, acabamento ou características diferentes das exigidas	Média	Alto	Moderado	Conferência técnica detalhada no recebimento provisório e definitivo, com recusa do objeto em caso de desconformidade.



<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medida Mitigadora</b>
<b>Defeito de fabricação</b>	<b>Existência de fissuras, delaminações, deformações, falhas de impressão ou baixa resistência estrutural</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Exigência de substituição integral do produto durante o período de garantia, sem ônus para a Administração.</b>
<b>Baixa resistência mecânica</b>	<b>A rampa não suportar adequadamente a circulação de cadeira de rodas durante a utilização</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Exigência de utilização de material adequado, fabricação conforme especificações técnicas e verificação estrutural no recebimento.</b>
<b>Danos durante o transporte</b>	<b>Avárias ocasionadas pelo transporte ou embalagem inadequada</b>	<b>Média</b>	<b>Médio</b>	<b>Moderado</b>	<b>Responsabilidade integral da contratada pelo transporte, embalagem e substituição</b>



<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medida Mitigadora</b>
					<b>do produto danificado.</b>
<b>Superfície escorregadia</b>	<b>Acabamento inadequado que comprometa a segurança do usuário</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Exigência de superfície com acabamento antiderrapante e conferência da aderência antes do recebimento definitivo.</b>
<b>Incompatibilidade dimensional</b>	<b>A rampa não se ajustar corretamente ao desnível existente no local de utilização</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Fabricação rigorosamente e conforme as dimensões estabelecidas neste Termo de Referência e conferência das medidas antes da entrega.</b>
<b>Descumprimento das obrigações contratuais</b>	<b>Inexecução parcial ou total das obrigações</b>	<b>Baixa</b>	<b>Alto</b>	<b>Moderado</b>	<b>Fiscalização contínua da execução contratual,</b>



<b>Risco</b>	<b>Descrição</b>	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medida Mitigadora</b>
	assumidas pela contratada				aplicação das penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021 e exigência de cumprimento integral das obrigações.

A presente matriz de riscos foi elaborada considerando as características do objeto, as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo n° 407/2026 e os riscos normalmente associados ao fornecimento de equipamento de acessibilidade sob medida, tendo por finalidade subsidiar a gestão e a fiscalização da contratação, assegurando a qualidade do produto, a segurança dos usuários e a adequada execução contratual.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento vigente da Câmara Municipal de Tarumã/SP:

- **Órgão: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Tarumã;**
- **Função: 01 – Legislativa;**
- **Subfunção: 031 – Ação Legislativa;**
- **Programa: 0030 – Processo Legislativo;**
- **Projeto/Atividade: 2128 – Manutenção da Secretaria da Câmara;**



- **Categoria Econômica: 3.3.90 – Outras Despesas Correntes;**
- **Elemento de Despesa: 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Subelemento: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;**
- **Fonte de Recursos: 01 – Tesouro;**
- **Aplicação: 110 – Geral.**

## **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A presente contratação mostra-se compatível com o Plano de Contratações Anual, com o planejamento institucional da Câmara Municipal de Tarumã/SP e com as disponibilidades orçamentárias existentes.

Para atendimento da despesa foi emitida a Reserva de Dotação Orçamentária nº 73/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 407/2026, no valor de R\$ 1.143,72 (um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e dois centavos), assegurando a existência de recursos orçamentários suficientes para a execução da contratação.

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Integram o presente Termo de Referência:**

- **Documento de Formalização da Demanda;**
- **Estudo Técnico Preliminar;**
- **Pesquisa de Preços;**
- **Reserva Orçamentária;**
- **Aviso de Dispensa Eletrônica;**
- **Demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 389/2026.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ**

Estado de São Paulo

*Transparência a serviço da população*

Rua dos Crisântemos, 40 – Centro  
Tarumã/SP – CEP 19820-023

(18) 3329-1139

[www.taruma.sp.leg.br](http://www.taruma.sp.leg.br)

CNPJ: 64.614.605/0001-55

**ELABORADO POR**

WUILVERSON HENRIQUE MOSSINI DA SILVA

Diretor Geral Legislativo

**APROVADO POR**

SOLANGE APARECIDA CARON DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Tarumã